ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2246/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0020/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:
.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R$ R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, assim sendo, visando incorporar o elemento de despesa "subvenções sociais"**,** conforme discriminação a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	333.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	46.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**379.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	333.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R$	46.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**379.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5233838

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/